



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

20/11/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2012.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
20/11/2012
Emerson José Francioli

DISPÕE: "EMENDA A LEI
MUNICIPAL Nº 919/2009, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON JOSÉ FRANCIOLI
Chefe de Gabinete
Port. Nº 008/09

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o **artigo 2º** da Lei Municipal nº 919 de 23 de setembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar em forma de doação os bens imóveis descritos no artigo anterior a Arquidiocese de Porto Velho, com título de estabelecimento Centro Social Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 05.902.606/0033-13, situada na Rua Paulo VI nº 3673, centro, do município de Alto Paraíso e que tem por objetivo a construção de uma capela e um Centro Social neste município."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2012.

ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL